



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 31/85

Dispõe sobre a doação de um terreno, à Mitra-Arquidiocesana de Fortaleza e dá outras providências.

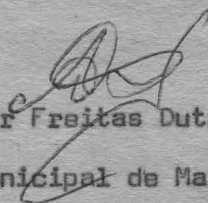
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica doado à Mitra-Arquidiocesana de Fortaleza, um terreno medindo 30:00m de frente por 30:00m de fundos, situado entre a Rua Pedro Batista e a Rua Boa Esperança, Pajuçara, para construção da Capela de Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - Fica a Mitra-Arquidiocesana de Fortaleza, sob a obrigação de construir parcial ou total, sua Capela no prazo de dois(02) anos, findo o que, ficará a presente Lei sem validade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 08 de novembro de 1985.


Almir Freitas Dutra

Prefeito Municipal de Maracanaú